

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90044/2025 (SRP) ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO

24/11/2025 16:57

Pedido de Esclarecimentos ao edital do pregão eletrônico n.º 90044/2025;

1. A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante?
2. A empresa contratada deverá fornecer uniformes aos postos de serviço e, caso seja obrigatório, quais são as especificações, quantidades e características exigidas?
3. Quais materiais, insumos e equipamentos deverão ser fornecidos pelos postos de serviço durante a execução do contrato, bem como se existem especificações mínimas, quantidades ou padrões definidos pelo órgão.
4. É obrigatória a contratação de seguro de vida e plano de saúde para os profissionais que serão alocados nos postos de serviço, indicando, se aplicável, as coberturas mínimas exigidas.

Em atenção à solicitação de esclarecimentos, após análise das questões levantadas pela empresa, no que concerne às planilhas de custos, temos a destacar o seguinte:

1. Para simplificar a análise da planilha de custo, é recomendável que a empresa licitante, em termos de formatação, siga o modelo da planilha indicado pela Administração. Contudo, a empresa, no que diz respeito ao seu conteúdo, tem toda liberdade de compor sua planilha em conformidade com a sua natureza jurídica e os ditames estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, bem como de sua interpretação das normas legais que regem a matéria. É certo, porém, que a Administração fará a avaliação detalhada da planilha apresentada para verificar se está em conformidades com todo o arcabouço normativo;
2. Consultando a planilha de custo, verificou-se que não há previsão de custo para uniforme, insumos, equipamentos ou quaisquer outros materiais. Portanto, a empresa contratada não terá obrigação de fornecê-los.
3. Quanto a obrigatoriedade de contratação de seguro de vida e plano de saúde para os terceirizados alocados ao contrato, a licitante deve seguir rigorosamente os ditames estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria que adotar.

atenciosamente,

Fábio Leal
Pregoeiro